



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 326, de 31 de março de 1971.

Concede subvenção extraordinária à
SICCAM.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica concedida à Sociedade de Instrução e Cultura de Capinópolis-SICCAM-, mantenedora do Colégio Comercial de Capinópolis, a subvenção extraordinária de R\$ 9.000,00-(Nove mil cruzeiros).

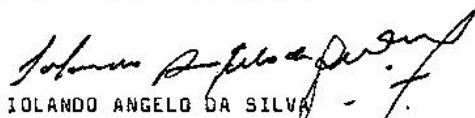
Art. 2ª - A subvenção mencionada no artigo anterior, será aplicada no pagamento a professores do Curso Colegial Comercial ministrado naquele Colégio, devendo a entidade beneficiária, fazer com provação ao Poder Executivo Municipal da aplicação da verba.

Art. 3ª - Para ocorrer com as despesas decorrentes da subvenção concedida no artigo primeiro desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, crédito suplementar, anular, transferir ou cancelar, parcial ou totalmente, dotações, através de Decreto até o valor de R\$ 9.000,00-(Nove mil cruzeiros).

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

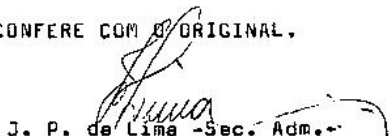
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capinópolis,
em 31 de março de 1971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima -Sec. Adm.-